Apresentação: 05/11/2019 18:03
PL n.5860/2019

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. Deputado LÉO MOTTA)

Proíbe o uso de pipas com linha cortante em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o uso de pipas com linha cortante do tipo chilena ou assemelhada, ou com utilização de cerol, em todo o território nacional.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa mínima no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máxima no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O valor arrecadado com as multas pagas pelos infratores do disposto nesta Lei será destinado ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em tela faz parte de um conjunto de alterações de normas, que refletem um anseio da sociedade moderna, e tem como objetivo proibir, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, o uso de linha chilena ou assemelhada, ou linha com utilização de cerol.

Infelizmente, temos presenciado diversos de casos de acidente envolvendo ciclistas e motociclistas, com graves lesões corporais e até mesmo morte, em face de uso destas linhas em pipas e papagaios.

Apresentação: 05/11/2019 18:03
PL n.5860/2019

A gravidade dos danos torna necessária a intervenção estatal para garantir a segurança dos cidadãos de bem.

Por este motivo, apresentamos a proposta de sanção administrativa, com aplicação de multas, que após pagas, serão revertidas ao fundo para infância e adolescência – FIA, e que tem o objetivo de desestimular o prática deste ilícito, sem prejuízo da aplicação das sanções na esfera penal.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado LÉO MOTTA